



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR
Fone - Fax: (42) 3272-3623 - E-mail: camaratb@uol.com.br

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Matéria contida no processo 124146/05-TC Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba correspondente ao exercício de 2004.”

RELATÓRIO

Inicialmente, cabe considerar que no Parecer Técnico elaborado pela DCM – Diretoria de Contas Municipais em sede de primeiro exame, as contas do Município de Telêmaco Borba relativas ao exercício de 2004 foram consideradas com irregularidades formas, materiais, bem como com impugnação de valores nos termos da instrução nº. 2093/05 – fls.149 a 184 do processo.

Foi oportunizado pelo Tribunal de Contas do Estado o prazo para apresentação de defesa, o qual foi exercido pelo Município conforme se depreende pelas fls. 192.

A conclusão do exame Preliminar foi de que as contas continuavam irregulares, não sendo recomendada a sua aprovação pela DCM.

Foram juntados novos documentos por parte do Município e posteriormente no Parecer Técnico do Segundo Contraditório elaborado pela DCM, bem como no Parecer do Ministério Público junto ao TCE, as conclusões foram de que as contas continuavam irregulares.

Por fim, emitiu-se o Parecer Prévio do tribunal de Contas correspondente as contas do Município de Telêmaco Borba relativas ao exercício de 2004, propôs na emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas com ressalva.

ANALISE

Tendo em vista o exposto, os membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, manifestaram-se através do Acórdão 2534/074 pela emissão do Parecer Prévio pela regularidade das contas com ressalva, nos termos expostos a seguir:

- conversão da irregularidade da existência de obrigações financeiras superiores às disponibilidades em ressalva diante da análise da evolução financeira do Município;
- conversão da irregularidade da concessão de reajuste salarial aos servidores acima da inflação no ano de 2004 em ressalva, diante da jurisprudência unificada no Tribunal de Contas;

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO manifesta-se no sentido de acompanhar as conclusões emitidas no Parecer Prévio do tribunal de Contas do estado com relação as contas do Poder Executivo no exercício de 2004.

Em consonância ao todo exposto esta comissão apresenta em anexo e submete aos demais integrante dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR
Fone - Fax: (42) 3272-3623 - E-mail: camaratb@uol.com.br

relativo as Contas do Exercício de 2004 do Executivo Municipal sob responsabilidade do ilustre Senhor Carlos Hugo Wolff Von Grafen, propondo em seu bojo O ACOLHIMENTO DAS CONCLUSÕES DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS E PELA REGULARIDADE DAS REFERIDAS CONTAS, COM RESSALVA.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 24 de novembro de 2008.

Mario César Marcondes
Relator

Marisa Alonso Carneiro
Vogal

José Fernandes de Andrade
Presidente